



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 227 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA - BA."

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA PACIENTES ACOMETIDOS DE USO EXCESSIVO E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA PACIENTES ACOMETIDOS DE USO EXCESSIVO E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA PACIENTES ACOMETIDOS DE USO EXCESSIVO E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE REDES E COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EDITAIS

- RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO LAPA CULTURA E DIVERSIDADE - LEI ALDIR BLANC
- RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO LAPA CULTURA E DIVERSIDADE - LEI ALDIR BLANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 227 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus da Lapa – BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 609 de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe no artigo 8º da Lei Municipal Nº. 466 de 17 de abril de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa para um mandato de 02 (dois) anos (novembro de 2021 a novembro de 2023) os seguintes representantes governamentais e da sociedade civil;

GOVERNAMENTAL:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira;

Suplente: Valquíria Pereira Benevides;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Geraldo Canário Santiago;

Suplente: Jaqueline Rodrigues de Souza;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria da Conceição Vieira da Costa Seixas Araújo;

Suplente: Maria do Socorro Oliveira Alves;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



IV - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Marcos Haiala Lima dos Santos;

Suplente: Márcio Ramos de Souza;

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular – Lucio Pereira Cardoso;

Suplente – Gildásio Rodrigues da Silva Junior;

SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes da Associação Beneficente Comunitária Filadélfia:

Titular: Marilene De Oliveira Santana Almeida;

Suplente: Maria de Fátima Soares de Araújo;

II – Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Ana Cristina Conceição Gomes;

Suplente: Cleuza Vieira Dos Santos Rodrigues;

III - Representantes da Casa de Passagem Aloísio Tanajura:

Titular: Blenda Magna de Araujo Santos;

Suplente: Sidyneia de Jesus Oliveira;

IV – Representantes da Associação Obreiros do Porvir – AOP:

Titular: Karla Nair Farah Teixeira;

Suplente: Ronaldo Silva Nunes;

V – Representante - Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Marília Viana de Brito Souza;

Suplente: Maria José Monteiro;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 03 de Dezembro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA PACIENTES ACOMETIDOS
DE USO EXCESSIVO E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021

CONTRATO Nº 302/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 32.582.996/0001-87**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 32.582.996/0001-87**, com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 22, Amanbai – Guanambi/BA - CEP.: 46.430-000, neste ato representada pela Sra. Andressa Francielle Neves Gonçalves, inscrito no CPF: 095.690.386-08, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 210/2021, Processo Administrativo nº 302/2021**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviços de Translado Para Pacientes Acometidos de Uso Excessivo e Abuso de Substâncias Psicoativas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 03 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 210/2021**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 03 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI
CNPJ: 32.582.996/0001-87
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI**, inscrito no CNPJ: 32.582.996/0001-87. – OBJETO: Prestação de Serviços de Translado Para Pacientes Acometidos de Uso Excessivo e Abuso de Substâncias Psicoativas. O valor global é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com vigência dia 03/12/2021 até 31/12/2021, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 03/12/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 302/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Translado Para Pacientes Acometidos de Uso Excessivo e Abuso de Substâncias Psicoativas.

CONTRATADO: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI, inscrito no **CNPJ: 32.582.996/0001-87**.

Valor Global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 02 de dezembro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 302/2021, Dispensa de Licitação nº 210/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **CLÍNICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI**, inscrito no CNPJ: 32.582.996/0001-87, visando a Prestação de Serviços de Translado Para Pacientes Acometidos de Uso Excessivo e Abuso de Substâncias Psicoativas , no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 03 de dezembro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **ANDRE LUIZ SILVA DOS SANTOS INFORMATICA ME.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **ANDRE LUIZ SILVA DOS SANTOS INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.521/0001-31, com sede na Rua Francisco Magalhães, nº 95, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo **Sr. André Luiz Silva dos Santos**, inscrito no CPF: 903.304.805-10, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 012/2018, referente ao processo administrativo nº 012/2018, na modalidade Pregão Presencial 04/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conexão a Internet e Manutenção dos Sistemas de Redes e Computadores da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 27.721,74 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentaria – 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade – 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade – 2090 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentaria – 02 – Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade – 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade – 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade – 2085 – Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade – 2087 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0042 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 04 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade – 2018 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade – 2086 – Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade – 2017 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade – 2020 – Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade – 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade – 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade – 2029 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade – 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS.

Projeto/Atividade – 2031 – Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assistência Social - CREAS.

Projeto/Atividade – 2032 – Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade – 2034 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade – 2041 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade – 2042 – Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade – 2047 – Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade – 2061 – Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Projeto/Atividade – 2064 – Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade – 2105 – Gestão das Ações de Proteção a Juventude.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade – 2106 – Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade – 2107 – Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade – 2108 – Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade – 2086 – Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0060 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0060 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade – 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0060 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0042 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0060 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade – 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade – 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade – 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa – 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade – 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade – 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade – 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade – 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade – 2056 – Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade – 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial.

Projeto/Atividade – 2058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal.

Projeto/Atividade – 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade – 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Projeto/Atividade – 2072 – Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Projeto/Atividade – 2079 – Gestão do SUS.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade – 2009 – Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade – 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade – 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade – 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade – 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 11 – Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade – 2098 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 12 – Controladoria Geral do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade – 2098 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade – 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 15 – Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade – 2008 – Gestão das Ações de Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 16 – Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade – 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade – 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas
Especiais.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do
Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se
integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de
igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas
testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 10 de novembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ SILVA DOS SANTOS INFORMATICA ME
CNPJ: 08.833.521/0001-31

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021.



O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento o **resultado final** das propostas aptas e inaptas fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO LAPA CULTURA E DIVERSIDADE – LEI ALDIR BLANC, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão consolida a lista dos credenciados, publicando-a no Diário Oficial do Município.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando este condicionado à definição da programação do evento, bem com de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – BA a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo conforme o edital.

Edital 01/2021- Resultado Final

MÚSICA LOCAL – CANTOR SOLO – GÊNERO MÚSICA VARIADO	
APTOS	Justificativa
1. Josevaldo Santos de Oliveira	
2. João Neves de Almeida	
3. Gilson Meira França	
4. Janilson Nunes da Silva	
5. José Evangelista do Nascimento	
6. Fábio Lopes da Silva	
7. Juvandy Marques da Silva	
8. Rejane Santana Batista Soares	
9. Fernanda Dias Seixas	
10. Webia Kananda Silva Sampaio	
11. Aluzio Mario Oliveira dos Santos	
12. Darque Antônio Soares Souza	
13. Jessé Lino de Souza	
14. Felizardo de Jesus Souza	
15. Samara Silva Santos	
16. Ednaldo Joaquim Dourado	
17. Osvaldino José da Silva	Conforme recurso deferido pela comissão.
MÚSICA LOCAL – CANTOR DUPLA – GÊNERO VARIADO	
APTOS	
1. Hailton Mendes dos Santos	





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021.

MÚSICA LOCAL – GRUPO MUSICAL - BANDA (5 OU MAIS COMPONENTES) – GÊNERO VARIADO
APTOS
1. Joseane Simaly Batista Nunes Reis
2. Grupo Morão di Privintina
3. Daiane Sales Evangelista de Jesus
4. Grupo Showros e cantos “o Showrinho”
5. Rivaldo Ribeiro Soares
Suplência
1. Chris Arlei Carneiro Dias
MÚSICA LOCAL – CANTOR SOLO – GÊNERO VELHA GUARDA
APTOS
1. Régila Leite Martins
2. Paulo Antônio de Souza
3. Osmar Moreira Prates
MÚSICA LOCAL – DJ’S – GÊNERO VARIADO
APTOS
1. Dewilton Mourão Barbosa Junior
MÚSICA – BANDA SINFÔNICA – FILARMÔNICA
1. Sociedade Filarmônica Euterpe Lapense – Solange Bernadete Moreira Chaves
MÚSICA LOCAL – MÚSICA INSTRUMENTAL E COMPOSITOR – GÊNERO MUSICAL VARIADO
APTOS
1. José Henrique Nunes da Silva
2. Lucas de Oliveira Rocha
3. Rafael Santos de Almeida
4. Jailton Souza da Silva
SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL – TÉCNICOS DE SOM
APTOS
1. Jean Pereira Leite
2. Heber José Leles Santos
3. Oelton José da Costa
4. Dourado Eventos
5. Josenário Santos de Oliveira
SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL - PRODUTOR DE EVENTOS
APTOS
1. Maria Aparecida Ribeiro da Cruz
2. Carlos Antônio de Jesus Divino
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – FOTOGRAFIA E VÍDEOS
APTOS
1. Anderson Melo dos Santos
2. Felipe Pereira Cajueiro
ATIVIDADE ARTÍSTICA – GRUPO DE DANÇA
APTOS
1. Grupo de Dança Açucenas
ATIVIDADE ARTÍSTICA - DANÇA SOLO
APTOS
1. Fagner do Nascimento Leite





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021.

CULTURA AFRO BRASILEIRA – RODA DE CAPOEIRA	
APTOS	
1. Josafá Alves de Oliveira (Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia)	
CULTURA POPULAR – GRUPOS DE CARETAS E ZABUMBA	
APTOS	
1. Cássio da Silva Bispo	
TEATRO – ATOR SOLO:	
APTOS	
1. Luan Alves do Nascimento Virgens	
2. Lucinéia Lino da Silva	
3. Vladson Germano do Nascimento Silva	
TEATRO – GRUPO DE TEATRO	
APTOS	
1. Cia de Teatro D'Ivonildes - Neucilene Francisca Ribeiro de Brito	
2. Associação Grupo Amaralina de Teatro Antenado - Geni Oliveira de Carvalho	
CULTURA AFRO BRASILEIRA – COMIDAS TÍPICAS:	
APTOS	
1. Helena Nogueira dos Santos	
2. Andressa Maiele Santos de Oliveira	
LITERATURA POPULAR:	
APTOS	Justificativa
1. Adenilton Sena Dias	
2. Eduardo de Souza Costa	
3. Nicolly Stefane de Assis Ferreira	Conforme recurso deferido pela comissão.
ARTES VISUAIS - APRESENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO - CERÂMICA, DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, DESIGN, ARTESANATOS, FOTOGRAFIA, VÍDEO, ARQUITETURA E ETC	
APTOS	
1. Fábio Ferreira da Silva	
2. Leandro Costa Ferreira	
3. Iuri Lopes de Amorim	
4. Sidnei Santos Braz	
5. Pedro Max Felipe Paes de Matos	
Suplência	
1. Nylse Kelly Batista Felix do Nascimento	
2. Carlos Antônio Neves Brasileiro	
3. Felipe Batista da Mata	
4. Cleber Pereira Cajueiro	
CULTURA AFRO BRASILEIRA – TRANCISTA	
APTOS	
1. Gilvânia das Graças de Souza	
Categoria - Artesanato	
APTOS	Justificativa
1. Thamires Assis Mauricio	
2. Abel Alves Dias	
3. Elzení da Silva Dias	





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021.



4. Patricia Alves de Souza	
5. Maria Gloria Guedes da Silva	
6. Rosiléia Lopes de Amorim	
7. Conceição Magalhães Dias Santos	
8. Marlene Gomes Pereira	
9. Patrícia Batista de Souza	
10. Letícia Batista de Souza	
12. Deusdete Fernandes Barbosa	
13. Edinéia do Nascimento	
14. Lourenço Lima de Almeida	
18. Taise Pereira dos Santos	
15. Edileide Almeida Pereira Milhome	
16. Maria Aparecida Souza Silva	
17. Ravena Fernanda Pereira dos Santos	
18. Flavio Luis Leis Santos	
19. Sueli Aurora de Azevedo	
19. Maria do Carmo Pereira Nunes	
20. Adélia Souza de Abreu	
21. Noelma Viana de Brito	
22. Ana Viana de Jesus	
23. Naiara Janaina Maria de Melo	
24. Ruth Leite Martins	
25. Karine Amaral Barbosa	Conforme recurso deferido pela comissão.
26. Edneide dos Santos Nascimento	Conforme recurso deferido pela comissão.

Edital 01/2021- Resultado Final - Inaptos

MÚSICA LOCAL – CANTOR SOLO – GÊNERO MÚSICA VARIADO	Justificativa
INAPTOS	
1. Manoel Ribeiro dos Santos	Indeferido por não apresentar Certidões Negativas no âmbito municipal, estadual e federal. Conforme item 5.10 deste edital. Não apresentou recurso.
2. Jean Ricelli Carneiro Dias	Indeferido por ter vínculo com a municipalidade. Indeferido conforme o item 4.3 alínea b. Não apresentou recurso.
3. Diego Macêdo de Souza	Indeferido por ter vínculo com a municipalidade. Indeferido conforme o item 4.3 alínea b. Não apresentou recurso.
4. Hellem Monteiro Araújo Macêdo	Indeferido em virtude de informações insuficientes, referentes a realizações de atividades artísticas e culturais no município nos últimos 24 meses.





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021.



	Não apresentou recurso.
5. Cristiano Ramos Sodré	Indeferido em virtude de informações insuficientes, referentes a realizações de atividades artísticas e culturais no município nos últimos 24 meses. Não apresentou recurso.
6. Jurandir Ramos Sodré	Indeferido em virtude de informações insuficientes, referentes a realizações de atividades artísticas e culturais no município nos últimos 24 meses. Não apresentou recurso.
7. Fernando Calheiro Teixeira	Indeferido conforme o item 4.3 alínea b. Não apresentou recurso.
8. Marília Viana de Brito Souza	Indeferido conforme o item 4.3 alínea d. Bem como o item 5.7 Não apresentou recurso.
9. Hairton Gonçalves	Indeferido conforme o item 4.3 alínea b. Não apresentou recurso.
MÚSICA LOCAL – GRUPO MUSICAL – BANDA (5 OU MAIS COMPONENTES) – GÊNERO VARIADO:	Justificativa
INAPTOS	
1. Jean Ricelli Carneiro Dias	Indeferido por ter vínculo com a municipalidade conforme o item 4.3 alínea b, bem como o item 5.7.
2. Banda Forró Pra Nois	Indeferido conforme o item 4.3 alínea d. Bem como o item 5.7.
MÚSICA LOCAL – MÚSICA INSTRUMENTAL E COMPOSITOR – GÊNERO MUSICAL VARIADO	Justificativa
INAPTOS	
1. Mateus Oliveira Barbosa	Indeferido em virtude de informações insuficientes, referentes a realizações de atividades artísticas e culturais no município nos últimos 24 meses. Não apresentou recurso.
2. Gilberto de Jesus Santos	Indeferido conforme o item 4.3 alínea b. Não apresentou recurso.
SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL – TÉCNICOS DE SOM	Justificativa
INAPTOS	
1. Weydson José Mourão Barboza	Indeferido em virtude de informações insuficientes, referentes a realizações de atividades artísticas e culturais no município nos últimos 24 meses. Não apresentou recurso.
2. Caique de Souza Ramos	Indeferido conforme o item 4.3 alínea b. Indeferido em virtude de informações





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021.



	insuficientes, referentes a realizações de atividades artísticas e culturais no município nos últimos 24 meses. Recurso indeferido pela comissão .
CULTURA AFRO BRASILEIRA – RODA DE CAPOEIRA	Justificativa
INAPTOS	
1. Antônio Nascimento Rocha	Indeferido. Não contempla o item nº 13 do objeto. Não apresentou recurso.
CULTURA AFRO BRASILEIRA – COMIDAS TÍPICAS	Justificativa
INAPTOS	
1. Andyr Luciano de Melo Galvão	Indeferido por ter vínculo com a municipalidade. Não apresentou recurso.
Artesanato	Justificativa
INAPTOS	
1. Marinalva Guedes da Silva	Indeferida por ter vínculo com o município conforme o item 4.3 alínea b. Não apresentou recurso.
2. Melquesi Minelle de Souza Nascimento	Indeferido por ter vínculo com o município conforme o item 4.3 alínea b. Não apresentou recurso.





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021.



O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública- “Lei Aldir Blanc”, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, A Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios regulamentados pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Decreto Municipal nº. 177 de 16 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 178 de 16 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº. 179 de 16 de setembro de 2021 **torna público o resultado final** das propostas aptas e inaptas para concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.

Após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão consolida a lista dos credenciados, publicando-a no Diário Oficial do Município.

No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município conforme item 12.3 deste edital.

Edital 02/2021- Resultado Final

Categoria – Espaços de povos e comunidades tradicionais (comunidades quilombolas, terreiros e etc	
APTOS / REPRESENTANTE	Justificativa
1. Aparecida Dias da Silva	
2. Jossélio Pereira dos Santos	
3. Edvaldo de Oliveira Gutierrez	
4. Edilton Luis Pacheco Santos	
5. João Pedro Ferreira de Souza	
6. Erivaldo Jose de Brito	
7. Gileno Alves de Lima	
8. Vivalda Monteiro da Silva	
9. Maria Pastorinho das Virgens Santos	
10. Igo Moriel Costa Silva	





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021.



11. José Ramos dos Santos Junior	
12. Maria Lucia Guedes Pinto	
13. Debora Pereira de Jesus	
14. Delza Portela Souto	
15. Luiz Eduardo Viana Alves	
16. Laís Santos Santana (Grupo de Baianas).	Conforme recurso deferido pela comissão.
17. Sebastiana Maria Alves de Sena Oliveira (Terreiro Ogum de Lei)	Conforme recurso deferido pela comissão.
18. Marli Vieira Santos - Terreiro Ylê Ase Oju Oya	Conforme recurso deferido pela comissão.
19. Marineide Rodrigues Lima	Conforme recurso deferido pela comissão.
20. "Ponto de Cultura" e Gastronomia Cozinha do Carlão- Andréia Pereira da Silva	Conforme recurso deferido pela comissão.
21. Grupo Terno de Reis - Josimara Guedes Vieira	Conforme recurso deferido pela comissão.
Categoria – Entidades Culturais, pontos e pontões de cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14017 de 29 de junho de 2020.	
APTOS	Justificativa
1. Maria Aparecida Ribeiro da Cruz – ME Marc Serviços	
2. Akacia Produções e Eventos LTDA	Conforme recurso deferido pela comissão.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/956B-8A44-481E-6128-0A4B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 956B-8A44-481E-6128-0A4B



Hash do Documento

742d87a7396f57237f65beadecd90cabe4fb249bf22c7f9ba5808f175e0a9ed2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2021 16:20 UTC-03:00